



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 916 de 14 de Março de 1.973.

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito / suplementar na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

- 3.0.0.0.61- Despesas Correntes
- 3.1.0.0.61- Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.61- Material de Consumo
 - 02- Gêneros de Alimentação.....Cr\$ 2.000,00 /
 - F.P.M.....Cr\$ 1.000,00 /
 - 04- Materiais para copa e cozinha.....Cr\$ 1.000,00 /
 - 08- Outros Materiais.....Cr\$ 1.000,00 /
 - Soma.....Cr\$ 5.000,00 /

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de Março de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária